



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 83/2003**

#### **Dispõe sobre alteração do Artigo 16 e do Anexo I da Lei Municipal Nº 39/97 de 17/11/97 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, pôr seus representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 16 da Lei Municipal Nº 39/97 de 17.11.97, que Dispõe sobre a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campos Altos, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
"Artigo 16 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, é composta de:

- 1 – Departamento de Esporte, Lazer e Turismo
  - Setor de Esporte, Lazer e Turismo
  - Setor de Controle de praças
- Departamento de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
- "Setor de Atividades Culturais e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Religioso e Arqueológico."

.....  
Artigo 2º - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 39/97, que representa o Quadro de Cargos de Provimento de Comissão Recrutamento Amplo, passa a vigor acrescido de mais um cardo de Diretor de Departamento, conservando-se a mesma jornada semanal e vencida.

Artigo 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta de dotações especificam inseridas no orçamento do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de Maio de 2.003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal